

# Nº 11/25 - EDITAL PRÊMIO SESC DE ARTE 2025

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna pública a realização de processo de seleção para o PRÊMIO SESC DE ARTE 2025, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no *site* do SESC/PR. Dúvidas e demais informações serão fornecidas pelo *e-mail* **eventos.culturais@sescpr.com.br**.

Curitiba, de de
CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES

Diretor Regional SESC/PR



### 1. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

Em suas representações regionais, o SESC busca conhecer as produções locais, incentivandoas por intermédio da premiação de artistas e seleção de obras de arte para suas programações e espaços.

A premiação de artistas por intermédio de Processo de Seleção possibilita o acesso democrático à pauta do SESC/PR, difundindo obras artísticas, valorizando e estimulando a produção de artistas do atual cenário paranaense.

O projeto **PRÊMIO SESC DE ARTE 2025**, oferece aos artistas visuais uma oportunidade de ter suas obras incorporadas no Acervo de Arte do SESC/PR e compor o catálogo de obras de artes visuais da Coleção de Arte Sesc Brasil.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é a seleção de obras de artes em linguagens bidimensionais, a fim de ampliar o Acervo de Arte do SESC/PR, inserir obras de arte nas Unidades de Serviços do SESC/PR, para fruição do público trabalhador do comércio, dependentes, público geral e comunidade, conforme características exigidas neste edital e seus anexos e compor o catálogo de obras de artes visuais da Coleção de Artes Sesc Brasil.
- **2.2.** Valorizar as iniciativas já produzidas, contribuindo para a geração de renda dos artistas, artesãos, fazedores e fazedoras da cultura.
- **2.3.** O valor total disponível para seleção e premiação de obras de arte deste Edital é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser distribuído em faixas orçamentárias conforme disposto no item **5.4** e subitens deste Edital.
- **2.4.** O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, se reserva o direito de ampliar o valor total disponível para pagamento da premiação, por meio de Edital de Retificação publicado no *site* do SESC/PR.

#### 3. OBJETIVOS DO PROJETO

- 3.1. O PRÊMIO SESC DE ARTE 2025 tem como objetivos principais:
- **3.1.1.** Contribuir para a difusão das artes visuais e dos artistas visuais no Estado do Paraná;
- 3.1.2. Promover a seleção de obras de arte;
- 3.1.3. Criar oportunidades de apreciação das artes visuais com vistas à formação de plateia;
- **3.1.4.** Ampliar o Acervo de Arte do SESC/PR e inserir obras de arte nas Unidades de Serviços do SESC/PR:



3.1.5. Criar meios de difusão da produção artística que se contrapõe aos modelos já consolidados e difundidos nas mídias de massa, com ênfase na valorização da cultura local e nas produções independentes.

#### 4. CRONOGRAMA

#### **4.1** Quadro de datas previstas:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições, exclusivamente no site do SESC/PR	A partir da data de publicação deste Edital.
Encerramento das inscrições	Às 23h59 do dia 04 de agosto de 2025
Divulgação do Edital de Resultado, exclusivamente no <i>site</i> do SESC/PR	A partir de 01 de setembro de 2025

**4.2.** O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, se reserva o direito de alterar as datas previstas no item **4.1** acima, dando publicidade por meio do *site* do SESC/PR.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 5.1. Serão selecionadas até 12 (doze) obras de artes visuais, para incorporação no Acervo de Arte SESC/PR e exibição nas Unidades de Serviços do Sesc e outros locais autorizados pelo SESC/PR.
- **5.2.** A seleção ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, conforme Cronograma estabelecido no item **4** e subitens.
- **5.3.** Cabe ao artista garantir que o suporte e o formato das obras inscritas sejam adequados à instalação das obras em parede.
- **5.4.** O Edital prevê a inscrição em 03 (três) categorias, de acordo com o valor da premiação, a saber:
- **5.4.1 Categoria 1:** obras de R\$10.000,00 (dez mil reais).
- 5.4.2 Categoria 2: obras de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- **5.4.3 Categoria 3:** obras de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- **5.5.** O PROPONENTE poderá se inscrever em mais de 01 (uma) categoria, com obras diferentes, desde que as obras enviadas correspondam ao valor da premiação.
- 5.6. A mesma obra de artes visuais só poderá concorrer em 01 (uma) única categoria deste Edital.
- **5.7.** Para inscrição de mais de 01 (uma) obra, O PROPONENTE deverá preencher 01 (uma) Proposta Artística (ANEXO I) para cada obra.
- **5.8.** No caso das obras compostas por múltiplas partes, como dípticos, trípticos e séries, para fins deste Edital, serão consideradas como 01(uma) única obra.
- **5.9.** O PROPONENTE poderá inscrever, no máximo, 03 (três) obras, podendo enquadrá-las entre as categorias disponíveis. A exemplo, o PROPONENTE poderá inscrever 01 (uma) obra na



- Categoria 1 e 02 (duas) obras na Categoria 2; 03 (três) obras na Categoria 1; 01 (uma) obra em cada uma das 03 (três) categorias; ou ainda outra combinação apropriada.
- **5.10.** O PROPONENTE poderá ser selecionado por uma, duas ou todas as obras inscritas, cabendo esta decisão à Comissão de Seleção.
- 5.11. Não serão aceitas inscrições de obras de terceiros, salvo as encaminhadas por Galeria de Arte representante do(s) artista(s), mediante a apresentação do ANEXO IV Declaração de Representatividade, devidamente preenchido e assinado.
- **5.12.** Serão aceitas obras de artes visuais, no formato bidimensional: pintura, desenho, gravura, ilustração, fotografia, colagem, mixed-mídia, etc., de classificação indicativa livre.
- **5.13.** Serão aceitas obras de arte de autoria própria, coautoria ou representadas por Galerias de Arte oficiais.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão inscrever-se no presente Edital somente:
- 6.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.
- **6.1.2.** Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com o objeto deste Edital.
- **6.1.3.** Microempreendedor Individual MEI, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com o objeto deste Edital. Exclusivo para propostas de até 2 (dois) integrantes, sendo o PROPONENTE necessariamente titular do MEI.

#### 6.2. Não poderão participar do processo de seleção:

- 6.2.1. Membros da Comissão de Seleção, empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);
- **6.2.2.** Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau pais e filhos; de 2º grau avós, netos e irmãos; de 3º grau bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.



- 6.2.3. Pessoas Jurídicas cuja falência tenha sido decretada;
- **6.2.4.** Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/PR.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no Cronograma deste Edital (Item 4 e subitens), exclusivamente através de formulário online, que estará disponível no site do SESC/PR.
- 7.2. O PROPONENTE deve preencher todos os dados necessários para inscrição e indicar, em campo específico no formulário, o *link* único de armazenamento *online*, preferencialmente *Onedrive*, ou outros como: *Dropbox, Google Drive*, etc contendo os documentos exigidos no item 8 e subitens do presente Edital.
- 7.3 É de responsabilidade do PROPONENTE garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados e assegurar que o *link* de acesso aos materiais seja válido até o final do processo de seleção. Em caso de *link*s protegidos por senha, esta deverá ser fornecida no campo 'observação' no formulário de inscrição, imediatamente abaixo do *link*.
- **7.3.** Ao se inscrever, o PROPONENTE declara estar ciente das exigências dispostas neste Edital.
- 7.4. Não serão aceitas inscrições por meio físico.
- **7.5.** Caso haja inscrições duplicadas, ou seja, da mesma obra de arte em categorias distintas, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo PROPONENTE.
- **7.6.** Os documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados à mão e digitalizados, ou por meio de assinatura eletrônica certificada, a exemplo do *GOV.BR*.
- **7.7.** Nenhum dos arquivos anexados deve ultrapassar o tamanho de 10MB.

#### 8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- **8.1.** A presente seleção envolve 02 (duas) etapas: a AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS, de caráter classificatório, e a HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, de caráter eliminatório.
- **8.2.** Para a inscrição, <u>TODOS OS PROPONENTES</u> deverão apresentar os documentos abaixo listados, independentemente de seu enquadramento fiscal (Pessoa Física ou Jurídica):
- 8.2.1 ANEXO I Proposta artística integralmente preenchida e assinada em formato PDF com no máximo 10MB (Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada);
- 8.2.2 Material de apresentação do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor e do(a) coautor(a)



(formato PDF), contendo **necessariamente**:

- 8.2.2.1 Currículo artístico;
- **8.2.2.2 Portfólio artístico contendo imagens em boa resolução** (formato PDF, tamanho máximo de 10 MB):
- 8.2.3 ANEXO IV Declaração de Representatividade, somente no caso de propostas de coautoria ou encaminhadas por Galerias de Arte. Através deste documento o PROPONENTE declara, sob as penas da lei, que representa o artista/coautor e está autorizado por ele a inscrever a obra neste Edital e a receber o repasse financeiro. O documento deverá ser assinado pelo PROPONENTE ou seu representante legal e pelo(s) artista (s) e deverá ser acompanhada da cópia do documento de identificação oficial com foto e assinatura, de todas as pessoas que assinam, (formato PDF);
- **8.3** Além dos documentos relacionados no item **8.2**, o **PROPONENTE PESSOA FÍSICA** deverá apresentar também:
- 8.3.1 ANEXO II Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais devidamente preenchido e assinado, 01 (uma) via para cada integrante da proposta, em formato PDF (Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada);
- 8.3.2 Cópia de um documento de identificação com foto e assinatura, por exemplo: RG, CIN (Carteira de Identidade Nacional), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte, RNE (Identidade de estrangeiro), documento de classe (Carteira CREF, OAB...) em formato PDF;
- **8.4** Além dos documentos relacionados no item **8.2**, o **PROPONENTE PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar também:
- **8.4.1 ANEXO III Autorização de depósito em conta assinada pelo representante legal da empresa.** Devidamente preenchido e assinado em formato PDF (Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada);
- **8.4.2 ANEXO V Declaração do Simples Nacional,** se aplicável, assinada pelo representante legal da empresa. Devidamente preenchido e assinado em formato PDF (Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada);



- **8.4.3 Cópia do ato constitutivo em vigor** (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente, com todas as alterações (formato PDF);
- **8.4.4 Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (formato PDF);
- 8.4.5 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), do Ministério da Fazenda. Será levada em consideração a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste Edital (formato PDF);
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa (formato PDF);
- **8.4.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- **8.4.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- 8.4.9 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (formato PDF);
- **8.4.10Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**), ou Positiva com Efeito de Negativa (formato PDF);
- 8.4.11 No caso de MEI, cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), para comprovação da regularidade de sua atividade. Será considerada a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste edital (formato PDF).
- **8.4.12**As certidões de regularidade fiscal e trabalhista nos subitens **8.4.6**, **8.4.7**, **8.4.8**, **8.4.9**, **e 8.4.10**, deverão estar com vigência plena no ato da inscrição (formato PDF).
- **8.5** Quaisquer ônus, incluídas as despesas com digitalização, impressão, emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

#### 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

**9.1** Todos os documentos serão submetidos à avaliação pela Comissão de Seleção, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR.

#### 10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

- **10.1.** A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:
- 10.1.1 Qualidade artística (até 10 (dez) pontos);



- 10.1.1.1 Critérios: Construção da obra da concepção à execução; qualidade da execução técnica; longevidade da obra e do suporte; interpretação e expressão artística; coerência e relevância das propostas de oficina e bate-papo, caso houver.
- 10.1.2 Relevância artística (até 10 (dez) pontos);
- 10.1.2.1 Critérios: Contribuição sociocultural; valorização e diálogo com a diversidade cultural brasileira; expectativa de interesse do público para o qual se destina; adequação à temática proposta no Edital, caso houver.
- 10.1.3 Singularidade e Criatividade (até (dez) 10 pontos);
- **10.1.3.1** Critérios: Inovação; uso de recursos técnicos e/ou estéticos de forma inovadora; originalidade e criatividade da proposta.
- 10.1.4 Trajetória profissional (até 05 (cinco) pontos);
- **10.1.4.1** Critérios: Experiência profissional do PROPONENTE e, caso houver, integrantes da equipe principal, como coautores, curadores, etc; experiência em projetos anteriores; comprovação da capacidade de realização da proposta.
- 10.1.5 Clareza (até 05 (cinco) pontos);
- 10.1.5.1 Critérios: Objetividade e clareza nas informações apresentadas;
- **10.2.** A pontuação mínima exigida para classificação dos projetos é de 30 (trinta) pontos e a pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos.
- 10.3. Após análise da Comissão de Seleção, serão selecionadas, preferencialmente, até 12 (doze) obras. Poderão ser classificadas ainda até 06 (seis) obras suplentes.
- **10.4.** As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com as pontuações que atingirem.
- **10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.
- **10.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:
- **10.6.1** Maior pontuação no quesito Qualidade artística (item **10.1.1**);
- 10.6.2 Maior pontuação no quesito Relevância artística (item 10.1.2);
- 10.6.3 Maior pontuação no quesito Singularidade e Criatividade, (item 10.1.3).
- **10.6.4** Maior pontuação no quesito Trajetória profissional, (item **10.1.4**).
- 10.6.5 Maior pontuação no quesito Clareza, (item 10.1.5).
- **10.7.** Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será previamente divulgada no site do SESC/PR.

#### 11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Após o término da primeira etapa, a Comissão de Seleção realizará a análise dos documentos exigidos e serão habilitados os(as) PROPONENTES que apresentarem toda a documentação constante no item **8** e subitens.



- **11.2.** Durante o período de análise, o SESC/PR poderá, excepcionalmente a título de diligência, encaminhar comunicado por *e-mail* e/ou contato telefônico, informados no formulário de inscrição pelo PROPONENTE, solicitando esclarecimentos, envio de documentação complementar, substituição de documentos com rasura ou com assinatura inválida.
- **11.3.** Ao receber o comunicado o(a) PROPONENTE terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será inabilitado.

#### 12. DO RESULTADO

- **12.1.** O edital de Resultado, contendo os PROPONENTES **selecionados** e **suplentes**, se houver, será divulgado no *site* do SESC/PR e, complementarmente, por meio de contato direto, via telefone e/ou *e-mail* informados no formulário de inscrição, com os PROPONENTES selecionados.
- **12.2.** A lista dos selecionados será divulgada em ordem alfabética e a lista dos suplentes será divulgada em ordem de classificação no *site* do SESC/PR.
- 12.3. Os PROPONENTES selecionados deverão confirmar sua participação, por meio do e-mail: eventos.culturais@sescpr.com.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado.
- **12.4.** O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar ou alterar o número previsto de obras por categoria, caso não atinjam os critérios de avaliação.
- **12.5.** O PROPONENTE poderá apresentar pedido de **reconsideração** à Comissão de Seleção quanto ao resultado, por meio do *e-mail*: **eventos.culturais@sescpr.com.br** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado.

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE PREMIAÇÃO

- 13.1. O SESC/PR realizará a seleção conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária.
- **13.2.** A seleção não garante ao PROPONENTE que a premiação será efetivamente realizada pelo SESC/PR.
- **13.3.** Caso necessário, o SESC/PR poderá solicitar atualização de documentos.
- 13.4. A(s) obra(s) de arte selecionadas serão doadas ao Sesc/PR, com a finalidade de integrar o Acervo de Arte da Entidade, mediante o Termo de Doação e Cessão de Direitos Autorais, (ANEXO VI).
- 13.5. Uma vez selecionado, o(a) candidato(a) estará ciente e de acordo com a cessão parcial dos direitos autorais patrimoniais da obra de arte, objeto deste Edital, devendo assinar o Termo de Doação e Cessão de Direitos Autorais (ANEXO VI), e a Carta de Não Parentesco (ANEXO VII), para, posteriormente, ser premiado(a).



- **13.6.** Caso o convocado não confirme sua participação ou, não apresente os documentos solicitados, o SESC/PR poderá convocar os suplentes classificados.
- **13.7.** A convocação de suplentes será publicada no *site* do SESC/PR, e estes terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de Convocação, para confirmar a participação.
- **13.8.** É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto deste Edital.

#### 14. DOS DIREITOS AUTORAIS

- **14.1.** As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), entre outras legislações vigentes correlatas ao tema.
- 14.2. O (A) PROPONENTE se responsabiliza, a qualquer tempo, pela obtenção de todas as licenças e autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei nº 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas na sua proposta ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 14.3. Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o(a) PROPONENTE deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais AUTIVIS.
- 14.4. Os PREMIADOS(AS) cederão ao SESC/PR, de forma gratuita, por tempo indeterminado, os seguintes direitos autorais patrimoniais da obra inscrita: o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e/ou coautor(es) participante(s).
- 14.5. As imagens, vozes e apresentações ocorridas durante a realização das ações culturais poderão ser captadas e utilizadas pelo SESC/PR na produção de obras audiovisuais, fonográficas e material impresso para fins de arquivo institucional e divulgação das ações e atividades culturais do SESC/PR, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, sendo certo que a utilização futura do material/obra ocorrerá sempre sem qualquer finalidade lucrativa.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 15.1 DO SESC/PR

**15.1.1** Efetuar a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) ou de Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento aos(às) PREMIADOS(AS), de acordo com a(as) categoria(as) inscrita(s).



- 15.1.2 Efetuar pontualmente o pagamento ao(à) PREMIADO(A), via depósito em conta bancária informada nos documentos de inscrição (ANEXO II Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais ou ANEXO III Autorização para Depósito, a depender da categoria de inscrição do PREMIADO(A)).
- **15.1.3** Em caso de realização de evento de lançamento do projeto, o(a) artista PREMIADO(A), será comunicado por meio de *e-mail* indicado no formulário de inscrição, podendo ser solicitada documentação complementar, caso necessário.

#### 15.2 DO(A) PREMIADO(A)

- **15.2.1** Entregar a criação artística correspondente à obra selecionada em dimensão, técnica, material e o objeto, devidamente emoldurada e/ou com suporte adequado para instalação em parede.
- **15.2.2** Comunicar por meio do *e-mail* **eventos.culturais@sescpr.com.br**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data estipulada para a entrega, eventual alteração da(s) obra(s) proposta(s), bem como qualquer ocorrência que possa interferir ou prejudicar o cumprimento do objeto do Edital, nos horários e datas previamente designados, ficando a critério exclusivo do SESC/PR a deliberação quanto à aceitação das referidas alterações ou ocorrências.
- **15.2.3** Manter, durante todo o período da vigência da premiação, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para participação na seleção, no caso de pessoas jurídicas.

#### 16. DO PAGAMENTO DOS PREMIADOS

- 16.1 O SESC/PR pagará ao(à) PREMIADO(A) o valor bruto total de R\$10.000,00 (dez mil reais), R\$5.000,00 (cinco mil reais) ou R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por obra selecionada, de acordo com a(s) categoria(s) inscrita(s).
- **16.2** Do valor bruto, o SESC/PR procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente, de acordo com a categoria do(a) PREMIADO(A).
- 16.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária, cujo titular deve ser, obrigatoriamente, o(a) PREMIADO(A), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da nota fiscal, ou recibo assinado, no caso de Pessoa Física, os quais deverão ser emitidos após a entrega das obras e assinatura do Termo de Doação e Cessão de Direitos Autorais (ANEXO VI) e Carta de Não Parentesco (ANEXO VII).
- **16.4** A Nota Fiscal (NF) ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) deverá corresponder exatamente ao objeto da premiação, sendo que qualquer divergência acarretará a devolução do documento para correção.



#### 17. DO LOCAL DE ENTREGA DAS OBRAS

- 17.1 As obras deverão ser entregues na Unidade de Serviços Sesc da Esquina, Reserva Técnica da Gerência de Cultura, Situada a Rua Visconde do Rio Branco, 969 Mercês, CEP 80410-001, Curitiba PR, em data e horário a ser estipulado pelo SESC/PR.
- 17.2 O SESC/PR não será responsável pelo transporte das obras, transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos, cabendo exclusivamente ao(à) PREMIADO(A) arcar, às suas expensas, com esses custos.
- 17.3 As obras selecionadas serão expostas nas Unidades de Serviços designadas e/ou locais autorizados pelo SESC/PR, por período indeterminado, respeitadas as normas de funcionamento, segurança e demais procedimentos adotados pela instituição. O SESC/PR poderá, a seu critério, remanejar as referidas obras para outros espaços autorizados e/ou para diferentes Unidades de Serviço, conforme sua conveniência e planejamento institucional.

#### 18 DA PENALIZAÇÃO

- **18.1** A inexecução injustificada, além do não pagamento do prêmio, sujeitará o(a) PREMIADO(A) à multa de 10% sobre o valor do prêmio a que teria direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- **18.2** Incorrerá na mesma multa acima consignada, o participante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida, ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução.
- **18.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **18.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC/PR ao PREMIADO(A).
- **18.4.1** Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC/PR, o pagamento do valor deverá ser feito por meio de BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
- 18.4.2 O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, o(a) PREMIADO(A) ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.
- **18.4.3** Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.
- **18.5** É facultado ao SESC/PR exigir do(da) PREMIADO(A), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

#### 19. DA DIVULGAÇÃO

19.1. O SESC/PR é responsável pela divulgação das premiações, nos seguintes termos:



- **19.1.1.** O(s) PROPONENTE(S) selecionado(s) vinculados à premiação autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz(es) e imagem(ns) para fins de divulgação da ação cultural, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.
- **19.1.2.** O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das obras e imagens, sendo que o(s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.
- **18.1.3.** Os(as) artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante as ações previstas no presente edital, caso houver, para fins de arquivo e divulgação da instituição.

#### 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O SESC/PR designará funcionário(a)(s) para a fiscalização da execução do objeto do presente edital, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do(a) Gerente Executivo(a) das Unidades de Serviços do SESC/PR, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com o(a) PREMIADO(A), eventuais discordâncias e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **21.1.** O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Não sendo impugnado o Edital, precluir-se-á toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão aceitas.
- **21.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado, assinado, digitalizado e encaminhado em formato PDF, por meio do *e-mail* **eventos.culturais@sescpr.com.br**
- **21.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser solicitados por meio do *e-mail* **eventos.culturais@sescpr.com.br**.

#### 22. DA VIGÊNCIA

**22.1.** A vigência do presente Edital será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período.

# 23. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ



**23.1.** A participação do PROPONENTE neste Edital presume que o mesmo leu, concorda e se compromete a cumprir integralmente o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download no *site* do SESC/PR.

## 24. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- **24.1** O PROPONENTE compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparência.pr.sesc.com.br/transparência).
- 24.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de cancelar unilateralmente a participação no projeto e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 24.3 Na hipótese de o PROPONENTE identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços Sesc mais próxima do local do incidente, sob pena de multa prevista neste Edital.
- **24.4** O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente edital de seleção, sejam PREMIADOS(AS) ou não.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1** A documentação dos PROPONENTES desclassificados, que é recepcionada de forma eletrônica, será excluída do banco de dados do SESC/PR após a divulgação do resultado.
- **25.2** A documentação exigida para participação dos selecionados no projeto poderá ser armazenada, no banco de dados do SESC/PR, por tempo indeterminado, para fins legais, nos termos da Lei Federal 13.709/18.
- 25.3 Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, e em qualquer fase em que se encontre o presente edital, em despacho da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos PROPONENTES e/ou PREMIADOS(AS) quaisquer direitos.



- **25.4** No caso de revogação e anulação total, de forma definitiva do presente edital, a documentação exigida para participação dos PREMIADOS(AS) no projeto será excluída do banco de dados do SESC/PR.
- **25.5** O registro do evento de lançamento do projeto, caso realizado, poderá ser armazenado no banco de dados do SESC/PR, por tempo indeterminado, para fins de memória e divulgação, observadas as disposições legais aplicáveis.
- **25.6** O(A) PREMIADO(A) obriga-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.
- **25.7** Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- **25.8** Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as Áreas Competentes.

Curitiba,	_ de	_ de
CARLOS	ALBERTO DE SO	TTI LOPES

Diretor Regional SESC/PR



# ANEXO I – PROPOSTA ARTÍSTICA

(Obrigatório a todos os PROPONENTES)

PREENCHER UM FORMULÁRIO PARA CADA OBRA (no caso de dípticos, trípticos ou séries de obras, preencher apenas um formulário)

PRÊMIO SESC DE ARTE 2025			
Categoria (assinale com um "X")	( )1 ( )2 ( )3		
PROPONENTE (artista ou representante responsável pela inscrição)			
Nome completo do artista AUTOR			
Nome artístico e/ou nome social do artista AUTOR			
Título da obra			
Linguagem artística (desenho, fotografia, gravura, etc.)			
Classificação indicativa			
Ficha técnica (título, dimensões em centímetros, técnica, ano)			
Nos casos de reprodutibilidade técnica, indicar a tiragem e numeração			
da obra. (ex.: 3/20, p.a., etc.)			
Contém suporte para instalação em parede? Qual? (ex.: moldura, cabos de aço, jacarés, etc) Em caso de obra audiovisual, indicar o suporte adequado.			



Quais as condições		
ideais sugeridas para		
exibição? (em caso de audiovisual, descrever		
as opções de		
equipamentos de		
exibição e/ou		
alternativas de exibição)		
Texto de apresentação		
da obra (fale sobre sua		
pesquisa, temáticas e		
conceitos utilizados para		
a criação da obra)		
Minibio do artista para		
fins de divulgação		
Fotografia da(s) obra(s)		
ANEVOC ODDIOATÓDIO	0	
ANEXOS OBRIGATÓRIO		proficeional de
proponente.	s do presente edital, a depender do enquadramento	profissional do
proponente.		
D. day of the control		N 1
Declaro que a obra aprese	entada acima é autêntica e de autoria do(s) artista(s	) de nome(s) completo(s)
	, CPF/MF(para br	asileiros) sob o nº
	e Passaporte ou RNE – Registro Nacional de	Estrangeiros (para não-
	-	z zonangonee (para nae
brasileiros) sob o nº	<del>-</del>	
(cidade)	, (data) de	de
(0.0000)	, (ddid) do	
_	Assinatura do ARTISTA AUTOR da obra	
-	Assinatura do PROPONENTE	



# ANEXO II – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Obrigatório aos PROPONENTES PESSOA FÍSICA, uma via para cada integrante da proposta)

#### PRÊMIO SESC DE ARTE 2025

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o fornecimento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nome completo:				
CPF/MF:		PIS:		
Data de nasciment	o: / /			
Endereço:		-		
N°:		Complen	nento:	
CEP:				
Bairro:		Cidade:		
Celular: ( )		Telefone	fixo: ( )	
E-mail:		·		
DADOS BANCÁRIO	OS / Código do Banc	o e Nome:		
		1		
Agência (sem dígit	to):	Número	da Conta Bancária (	com dígito):
	cária (marcar X em t	uma opção de cada	•	
Conta-Co	rrente ( )		Conta-Poupança (	)
	Conta con	junta? SIM()	NÃO ( )	
Operação (marcar X em apenas uma opção) somente para clientes da Caixa Econômica Federal				conômica Federal
001 ( )	013 ( )	023 ( )	003 ( )	022 ( )

#### Atenção:

- Não informar conta-salário, apenas conta corrente, para viabilizar o pagamento;
- Qualquer dado preenchido incorretamente acarretará atraso na realização do depósito.

Os dados pessoais coletados serão tratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e utilizados pela Entidade para o fim específico de cadastro, de



planejamento interno de ações finalísticas e de monitoramento por órgãos de controle do Poder Público, sempre vinculadas à missão institucional do SESC/PR, sem nenhuma finalidade comercial.

Ao SESC/PR, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da premiação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

Fica o SESC/PR responsabilizado por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado(a) sobre o conteúdo deste Termo, responsabilizando-me por todos os dados informados acima e autorizo a utilização para realização do pagamento através de depósito na Conta Bancária acima informada, bem como, para a participação no projeto PRÊMIO SESC DE ARTE.

 	/		_/20
Local	Dia	Mês	Ano
 Δο	sinatura		



# ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO (Obrigatório aos PROPONENTES Pessoa Jurídica e MEI)

	PRÊMI	O SESC DE ART	TE 2025	
Proponente				
Proposta (Nome/Título da Obra)				
Razão Social				
Endereço	J			
CNPJ/MF				
Inscrição Estadual				
Nome do Banco				
Código do Banco				
Agência				
Conta Corrente				
Eu, (nome comp	leto)			, (cargo/função)
	, CF			
•	RNE – Registro Naci			•
autorizo efetuar	o pagamento referente a	participação no	projeto do SESC/PR p	oor meio do EDITAL
	DE ARTE 2025, em depó		incária conforme dados	s acima, e de acordo
com condições e	e normas de compras do S	ESC/PR.		
(cidade)	, (data	) de	de _	
Nome completo:				
Δesinatura:				



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (Obrigatório aos PROPONENTES de obras de coautoria ou representados por Galerias de Arte - Pessoa Jurídica, MEI ou PF)

PRÊMIO SESC DE ARTE 2025			
	, CNPJ/CPF nº,		
	emiação em artes visuais vinculada ao edital de EDITAL		
	enta, em caráter de exclusividade, nesta proposta, o		
	, inscrita(o) no		
CNPJ/MF ou CPF/MF n°			
	sa do autor/co-autor para inscrever a obra no presente		
Edital, bem como, que será o responsável leg	pal pelo repasse de todos os rendimentos oriundos da		
premiação promovida pelo SESC/PR. Esta de	claração terá validade durante a vigência do edital em		
	todos os coautores da obra de arte de título		
·	legível, CPF/MF e RG, bem como as respectivas		
assinaturas (iguais às dos documentos aprese	entados em cópia), inclusive do representante legal da		
empresa. Anexo a esta declaração, encamini-	nar as cópias de RG, CPF/MF ou CNH de todos os		
coautores para conferência das assinaturas.	O SESC/PR não se responsabiliza por eventuais		
problemas no repasse de rendimentos, aos repi	resentados.		
Ass:	Ass:		
Nome:	Nome:		
CPF/MF	CPF/MF		
RG:	RG:		
Ass:	Ass:		
Nome:	Nome:		
CPF/MF	CPF/MF		
RG:	RG:		
Assinatura do representante legal	_		
Nome:			
CPF/MF:			

RG nº:



# ANEXO V – DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL (Obrigatório aos PROPONENTES Pessoa Jurídica e MEI)

### PRÊMIO SESC DE ARTE 2025

Da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART  $4^{\circ}$ 

A empresa					om:
	, cidade				
	sob o nº				
inscrita no CNPJ/MI Renda da Pessoa Contribuição para o PIS/Pasep, a que se inscrita no Regime Microempresas e E Complementar nº 12	F. CIO – SESC – Adminis F. 03.584.427/0001-72, par Jurídica (IRPJ), da Con p. Financiamento da Segu e refere o art. 64 da Lei nº 9 Especial Unificado de Arr mpresas de Pequeno Por 13, de 14 de dezembro de 2	a fins de não i tribuição Social uridade Social 9.430, de 27 de recadação de te – Simples N	incidência na fo al sobre o Luo (COFINS), e dezembro de 1 Tributos e Con	onte do Imposto sobr cro Líquido (CSLL), da Contribuição para 1996, que é regularme tribuições devidos pe	e a da a c ente elas
	leclarante informa que:				
I – preenche os segu	untes requisitos:				
documentos que cor	ordem, pelo prazo de 05 nprovam a origem de suas quer outros atos ou operaçõ	receitas e a efe	etivação de suas	s despesas, bem assi	n a
b) cumpre as obrigad	ções acessórias a que está	sujeita, em cor	nformidade com	a legislação pertinent	e;
Secretaria da Rec desenquadramento informações, sem pr as demais pessoas tributária, relativas	representante legal desta ceita Federal do Brasil da presente situação e e ejuízo do disposto no art. 3 que para ela concorremà falsidade ideológica (art ei nº 8.137, de 27 de deze	e à entidade está ciente de 2 da Lei nº 9.43 n, às penalida c. 299 do Códi	e pagadora, il que a falsidad 30, de 1996, o s des previstas r go Penal) e ad	mediatamente, even de na prestação des sujeitará, juntamente d na legislação crimina	tual stas om ll e
(cidade)		de		_ de 20	
		ssinatura			
	(Representa	ante legal da emp	resa)		



# ANEXO VI – TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (A ser assinada somente pelos(as) artistas *PREMIADOS(AS)*)

# PRÊMIO SESC DE ARTE 2025

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO



Declaro ciência de que todos os documentos deverão estar vigentes e poderão ser diligenciados pelo SESC/PR para serem atestadas suas autenticidades. Declaro ainda estar ciente de que o SESC/PR poderá solicitar eventual atualização de documentos, caso seja necessário à premiação.

Estou ciente de que a premiação poderá ser cancelada em caso de violação de quaisquer condições dispostas no edital e no presente termo, sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste instrumento.

(cidade)	, (data)	de	de
Nome completo:			_
Assinatura:			



# ANEXO VII - CARTA DE NÃO PARENTESCO

(A ser assinada somente pelos(as) artistas PREMIADOS(AS))

### PRÊMIO SESC DE ARTE 2025

ΑO

a.	Pessoa Física ( ) Sr.(a)
	(naturalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF/MF sob o n °,
b.	Pessoa Jurídica ou MEI ( ):
a título cônjug avós o grau –	e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, o de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do le ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e hos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.
DECLA preside member SESC,	pendo que a declaração de informações falsas é crime previsto no art. 299 do Código Penal, ARO que não possuo parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com o ente ou com funcionário do SESC, SENAC, ou FECOMÉRCIO, com o presidente e demais ros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SENAC e FECOMÉRCIO, com os membros da comissão de seleção, bem como com dirigentes idades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.
quaisq	ciente ainda de que a participação no projeto poderá ser cancelada em caso de violação de quer condições dispostas no edital e no presente termo, sem prejuízo de eventual indenização, e ção das sanções cabíveis.
(cidade	e), (data) de
Nome	completo:
Assina	itura: